

LEI Nº 516/85, DE 12/08/85

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra ao Estado de Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terra com 450,00 m², com as seguintes confrontações e limites:

Frente, ao Sul, com 15,00m, para a Rua J;
Flanco Direito, ao Poente, com 30,00m, para o lote nº 9;
Flanco Esquerdo, ao Nascente, com 30,00m, para a Rua B;
Fundos, ao Norte, com 15,00m, para o lote nº 07.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente doação destina-se a construção do posto de Saúde à Rua J. Esquina com Rua 8 - quadra 13, Silviolândia, Distrito Colônia do Taquari, no Município de Coxim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL